



AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu/RJ torna público que realizará o Pregão Presencial abaixo, na sede do Poder Legislativo (Prédio Paulo Ribeiro de Azevedo), situada à Praça Dr. José Bonifácio Tassara, nº 113, Centro – Conceição de Macabu, do tipo Menor Preço por Item, de acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Câmara de Vereadores (www.conceicaodemacabu.rj.leg.br) aba Transparência - Licitações. O edital também estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), situada na sede do Poder Legislativo e a retirada será mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, através de pessoa credenciada e portando carimbo do CNPJ, de segunda à sexta-feira, no horário das 09:00h às 12:00h e 13:30h às 17:00h. Telefones de Contato (22) 2779-2047 ou (22) 2779-2234

Pregão Presencial Edital nº 008/2019. Processo nº 457/2019. Objeto: Aquisição de veículo zero quilômetro tipo sedan, para atender as atividades laborais realizadas pelos setores administrativo e legislativo da Câmara Municipal de Conceição de Macabu. Dia 30/08/2019. Hora: 10:00 horas.

Conceição de Macabu, 20 de agosto de 2019.

Pedro Henrique Coelho Folly
Pregoeiro
Port. 032/2019

Omitida a publicação no Diário Oficial do dia 01.08.2019 Ano 16 nº 66

Resolução nº005/2019.

Aprova a indicação extra-orçamentária através de Emenda Parlamentar para a Entidade Assistência Social Santo Antonio de Conceição de Macabu-RJ.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Conceição de Macabu/RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 256/95, alterada pela Lei nº434/2001, dentre outras e atendendo a decisão plenária de 31 de julho de 2019, registrada na Ata de nº114.

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar por unanimidade de votos dos conselheiros presentes o Projeto Básico de Aquisição de Equipamentos Esportivos, Eletrônicos, Utensílios Domésticos e Mobiliários apresentado pela Entidade Assistência Social Santo Antônio como termo de referência para a indicação extra-orçamentária no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) por Emenda Parlamentar do Deputado Federal Hugo Leal;

Art.2º - Esta resolução entrará em vigor a partir desta data e será publicada no Diário Oficial do Município.

Conceição de Macabu, 31 de julho de 2019.

Valéria Nogueira Tavares Pacheco
-Presidente do CMAS-

Edital Nº 03/2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha do Conselho Tutelar

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Conceição de Macabu/RJ – CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), as Resoluções nºs 152/2012 e 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, **TORNA PÚBLICO** o Processo de Escolha Unificado 2019 para Membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023, mediante as condições estabelecidas neste Edital, considerando o processo de escolha DIRETO conforme Acórdão de medida cautelar ajuizada mediante o processo: 0031315-80.2019.8.19.0000 que impugnou os art.3º VII, art.7º e art.11 da Lei nº 367/2000 alterada pela Lei nº 787/2007, com redação dada pela Lei nº 1.576/2019 e mantendo inalteráveis os demais artigos da Lei Municipal nº 1.576/2019 que não fazem referência ao processo de escolha adotado.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1.1. O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar é regido por este EDITAL, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Conceição de Macabu/RJ.

1.1.1. A Comissão Especial Eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composta paritariamente dentre os membros do aludido Conselho, conforme Resolução nº 002/2019, é a responsável por toda condução do processo de escolha.

1.2. O Processo destina-se à escolha de 05 (cinco) membros Titulares e seus respectivos Suplentes, para composição do Conselho Tutelar do Município de Conceição de Macabu/RJ, para o mandato de 04 (quatro) anos, permitido recondução por novos processos de escolha conforme adequação a Lei Federal nº 13.824/19 que alterou a redação do art.132 da Lei 8.069/90 – ECA.

1.3. Das Atribuições do Conselho Tutelar:

1.3.1. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, cumprindo as atribuições previstas nos Arts. 18-B, par. Único, 90,

§3º, inciso II, 131, 136, 191 e 194, todos da Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

1.4. Da Remuneração:

1.4.1. O membro do Conselho Tutelar, no regular exercício de suas atribuições, faz jus ao recebimento pecuniário mensal no valor de R\$ 1.998,00 (um mil novecentos e noventa e oito reais).

1.4.2. Se o servidor Municipal for eleito para o Conselho Tutelar, poderá optar entre o valor da remuneração do cargo de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I. O retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II. A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais, exceto para promoção pormeritamento.